

EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO PARA CONHECIMENTO DAS PARTES E EVENTUAIS INTERESSADOS

O Doutor **Lourenço Cristovão Chemim**, Excelentíssimo Juiz de Direito da 2ª Vara de Execuções Fiscais Estaduais de Curitiba/PR, faz saber a todos quanto este edital virem ou dele conhecimento tiver e possa interessar, nos termos do art. 882 e seguintes do Código de Processo Civil, que será realizado leilão público pelo portal <http://www.portalbayit.com.br/>.

PROCESSO nº: 0014257-46.2017.8.16.0185 – Execução Fiscal - **EXEQUENTE(S): ESTADO DO PARANÁ, CNPJ nº** 76.416.940/0001-28 **Advogado:** LARA RAITANI BLEY PEREIRA, OAB/PR nº 60.091 - **EXECUTADO(S): AMP INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA, CNPJ nº** 07.752.881/0001-46 **Advogados:** Rogerio Siulys OAB/SP nº 253.020 e Alexandre Shikishima OAB/SP nº 292.147.

DATAS - 1ª PRAÇA ocorrerá a partir de **03/08/2026 às 14:00h** e se encerrará em **06/08/2026 às 14:00h**. Não havendo lance igual ou superior ao valor de avaliação nos três dias subsequentes ao início da 1ª Praça, a **2ª PRAÇA** seguir-se-á sem interrupção, iniciando-se em **06/08/2026 às 14:01h** e se encerrará em **25/08/2026 às 14:00h**. O valor mínimo para venda em 2ª Praça corresponderá a **50% (cinquenta por cento)** do valor da avaliação judicial atualizada. O sistema estará disponível para recepção de lances com, no mínimo, 5 (cinco) dias de antecedência do início do leilão (art. 11, da Resolução 236/2016 do CNJ e 887, § 1º do CPC).

DESCRIÇÃO DOS BENS: **1)** 42 (quarenta e dois) moldes para fabricação de carburadores e bomba de combustível avaliados em R\$210.000,00; **2)** 01 (uma) injetora, câmara quente, avaliada em R\$230.000,00; **3)** 03 (três) injetoras, câmara fria, avaliadas em R\$390.000,00; **4)** 01 (uma) prensa excêntrica, marca Barbam & Vicentini, 80ton, avaliada em R\$50.000,00; **5)** 01 (uma) prensa excêntrica marca Harlo, 45 ton, avaliada em R\$20.000,00; **6)** 01 (uma) prensa excêntrica marca Mecânica Gráfica, 80 ton, avaliada em R\$50.000,00; **7)** 02 (duas) prensas excêntricas marca Mecânica Gráfica, 40 ton, avaliadas em R\$30.000,00; **8)** 01 (uma) prensa excêntrica marca/modelo Testa, 22 ton, avaliada em R\$11.000,00; **9)** 01 (uma) prensa excêntrica, marca Harlo, 80 ton, avaliada em R\$45.000,00; **10)** 01 (uma) prensa excêntrica, marca/modelo Testa, 60 ton, avaliada em R\$30.000,00; **11)** 01 (uma) prensa excêntrica, marca Barbam & Vicentini, 160 ton, avaliada em R\$65.000,00; **12)** 01 (uma) prensa excêntrica, marca Mecânica Gráfica, 135 ton, avaliada em R\$80.000,00; **13)** 02 (duas) prensas excêntricas, marca Ind. de Máq. Jundiaí, 80 ton, avaliadas em R\$100.000,00; **14)** 07 (sete) prensas excêntricas, marca Harlo do Brasil, 40 ton, avaliadas em R\$105.000,00; **15)** 05 (cinco) prensas excêntricas, marca Harlo do Brasil, 22 ton, avaliadas em R\$55.000,00; **16)** 02 (duas) prensas excêntricas, marca Harlo do Brasil, 12 ton, avaliadas em R\$20.000,00; **17)** 01 (uma) prensa excêntrica, marca Barbam & Vicentini, 65 ton, avaliada em R\$40.000,00; **18)** 02 (duas) prensas excêntricas, marca Mecânica Gráfica, 60 ton, avaliadas em R\$60.000,00; **19)** 01 (uma) prensa excêntrica, marca Mecânica Gráfica, 60 ton, avaliada em R\$40.000,00; **20)** 01 (uma) prensa excêntrica, marca Super-Prensa Victor, 45 ton, avaliada em R\$30.000,00; **21)** 136 (cento e trinta e seis) prensas pneumáticas, ação de joelho, avaliadas em R\$108.800,00 (cento e oito mil e oitocentos reais); **22)** 05 (cinco) bombas de vácuo, avaliadas em R\$100.000,00; **23)** 14 (quatorze) transferes, avaliados em

R\$140.000,00 **AVALIAÇÃO DOS BENS:** R\$2.009.800,00 (dois milhões, nove mil e oitocentos reais), para setembro/2023

OBSERVAÇÃO: Os bens estão localizados na Avenida Conde de Sarzedas, nº 79, Pastoral, Ribeirão Pires/SP, sendo nomeado depositário Felipe Faria da Costa (CPF nº 390.684.108-14), conforme termo de penhora de fl. 418.

DOS ÔNUS E GRAVAMES - Não há

DÉBITO DA DEMANDA PROCESSUAL – R\$1.847.602,39 (um milhão, oitocentos e quarenta e sete mil, seiscentos e dois reais e trinta e nove centavos) para março de 2024, conforme planilha de cálculos juntada à fl. 484. A atualização dos débitos vencidos e vincendos compete ao exequente disponibilizar nos autos.

MEAÇÃO - Nos termos do artigo 843, do Código de Processo Civil, tratando-se de penhora de bem indivisível, o equivalente à quota-parte do coproprietário ou do cônjuge alheio à execução recairá sobre o produto da alienação do bem. É reservada ao coproprietário ou ao cônjuge não executado a preferência na arrematação do bem em igualdade de condições.

CONDIÇÕES E OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE - O(s) bem(ns) será(ão) vendido(s) no estado de conservação em que se encontra(m), sem garantia, constituindo ônus, o interessado deverá verificar suas condições antes das datas designadas para o leilão, bem como dúvidas e dívidas pendentes sobre o bem e não descritas neste edital (art. 18º da Resolução 236/2016 - CNJ). Correrão por conta do arrematante todas as providências e despesas necessárias para a transferência patrimonial do bem arrematado.

CONDIÇÕES DE VENDA - O leilão eletrônico será conduzido pelo Leiloeiro Oficial **AVRAHAM DICI - JUCEPAR**, através do portalbayit.com.br.

Os interessados em ofertar lances deverão se cadastrar previamente pelo site do Leilão Judicial Eletrônico, com no mínimo 24hs (vinte e quatro horas) de antecedência da data designada para início do leilão, aceitar os termos e condições informados e enviar os seguintes documentos: **I** – Pessoa Física: RG ou outro documento oficial com foto, CPF, comprovante de endereço e certidão de casamento, se casado for; **II** – Pessoa Jurídica: Contrato Social com as últimas alterações, comprovante de endereço, documentos pessoais do sócio (RG ou outro documento oficial com foto e CPF/ME) ou procuração do representante. Os cadastros ficam sujeitos à conferência de identidade em banco de dados oficiais.

O sistema estará disponível para recepção de lances com, no mínimo, 5 (cinco) dias de antecedência da data marcada para o 1º leilão (art. 11, da Resolução 236/2016 do CNJ e art. 887, § 1º do CPC). Não havendo lances no 1º leilão, seguir-se-á, sem interrupção, o 2º leilão que ficará aberto para recebimento de lances, durante o período mínimo de 20 dias posteriores à data de sua abertura.

Caso sejam ofertados lances nos 3 (três) minutos finais dos leilões, o sistema prorrogará a disputa por mais 3 (três) minutos para que todos os participantes tenham a oportunidade de enviar novos lances (arts. 21 e 22 da Resolução 236/2016 CNJ). Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. Não serão admitidos lances remetidos via e-mail.

Com a comprovação efetiva do pagamento integral do valor da arrematação e da comissão do Leiloeiro será lavrado o auto de arrematação para expedição da carta de arrematação do bem (art. 901, §1º do Código de Processo Civil).

Não sendo efetuado o depósito da oferta, o Leiloeiro comunicará imediatamente o fato ao Juízo, informando também os lances imediatamente anteriores para que sejam submetidos à apreciação do Juízo, sem prejuízo da aplicação de sanções legais (art. 897, do Código de Processo Civil). Se o exequente arrematar o bem e for o único credor, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor do bem exceder ao seu crédito, depositará, dentro de 3 (três) dias, a diferença, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação, e, nesse caso, realizar-se-á novo leilão, à custa do exequente (art. 892, §1º, do Código de Processo Civil).

PROPOSTA CONDICIONAL: Fica autorizada a recepção de propostas condicionais, desde que não seja por preço considerado vil, durante a realização dos leilões e pelo prazo de até 30 (trinta) dias após a sua finalização.

PAGAMENTO E RECIBO DE ARREMATACÃO: o pagamento da arrematação poderá ser feito à vista ou parcelado:

I - **À VISTA:** através de guia de depósito judicial emitida pelo leiloeiro no dia útil seguinte após o término do leilão. O lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado (art. 895, § 7º, do Código de Processo Civil).

II - **PARCELADO:** para pagamento nesta modalidade, o interessado deverá apresentar até o início do leilão, se possível, sua proposta por escrito, que deverá indicar: - SINAL: pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista, em 24h (vinte e quatro horas) a contar da finalização do leilão; PRAZO: o saldo remanescente poderá ser parcelado em até 30 (trinta) meses; MODALIDADE: somente será admitido o pagamento das parcelas em guia de depósito judicial vinculada ao processo; INDEXADOR DE CORREÇÃO MONETÁRIA: o saldo remanescente deverá ser corrigido por índice monetário.

COMISSÃO DO LEILOEIRO - Fixada em **5% (cinco por cento)** sobre o valor da arrematação, não se incluindo no valor do lance, conforme disposto no Provimento competente. O pagamento será feito através de depósito bancário e o comprovante deverá ser imediatamente encaminhado pelo endereço eletrônico juridico@portalbayit.com.br.

Havendo remição ou acordo, será devido ao Leiloeiro Oficial, o importe de 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação do bem, a ser pago pela parte que remiu ou que postulou o acordo.

Havendo acordo ou pagamento da dívida, após a realização do leilão e arrematação será devido ao Leiloeiro Oficial, o importe de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, a ser pago pela parte executada. Em todos os casos o pagamento será feito através de depósito bancário e o comprovante deverá ser imediatamente encaminhado pelo endereço eletrônico juridico@portalbayit.com.br.

VISITAÇÃO – Desde que autorizada a visitação, a mesma deverá ser agendada com o Leiloeiro através do e-mail contato@portalbayit.com.br, ficando autorizado o acompanhamento com oficial de justiça e força policial, se necessário. Em caso de imóvel desocupado, também fica autorizado o Leiloeiro a se fazer acompanhar por chaveiro, para abertura da porta que estiver trancada. Igualmente, ficam autorizados os funcionários do Leiloeiro, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal do Leiloeiro, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem.

DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS - Pessoalmente, perante este Ofício, onde tramita a presente ação ou pelo endereço eletrônico contato@portalbayit.com.br.

INTIMAÇÕES - Nos termos do Art. 889, inciso I, do Código de Processo Civil, ficam as **PARTES, INTERESSADO(S) E QUAISQUER OUTROS INTERESSADOS ACERCA DA REALIZAÇÃO DESTE CERTAME**, ficando intimados do Leilão se não encontrados através do presente edital, suprida assim a exigência contida no parágrafo único do art. 889 do Código de Processo Civil. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

Impedir, perturbar ou fraudar arrematação judicial; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem constitui crime (art. 359, do Código de Penal); suscitar vício infundado com o objetivo de ensejar a desistência da arrematação é considerado ato atentatório à dignidade da Justiça (art. 903, §6º, do Código de Processo Civil), passível, em qualquer um dos casos, das penalidades previstas em lei, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos, ao pagamento de multa de 20% (vinte por cento) do valor atualizado do bem.

Curitiba/PR, 12 de junho de 2026
Dr. Lourenço Cristovão Chemim
Juiz de Direito